

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 025/26****1. Objeto:**

1.1. Construção, montagem e demais serviços necessários para a execução do Ramal Redes do Sul - Etapa III (da Estaca 0 até Estaca E 267 do projeto) na Região Sul Catarinense da Rede de Distribuição de Gás Natural no Estado de Santa Catarina, abrangendo os Municípios de Siderópolis e de Nova Veneza.

2. Área Requisitante: Gerência de Engenharia – GEREN.

3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

3.1. Justificativa da área demandante: O Regime de Execução por Preços Unitários mostra-se mais adequado tecnicamente conforme previsto no Art. 31, inciso I e no Art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS, considerando que o objeto em licitação possui imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, o que implica em variações nos quantitativos estimados de serviços que constam da PPU.

4. Data e horário de Acolhimento e Abertura das Propostas:**CONFORME AVISO DE PUBLICAÇÃO LEGAL ANEXO À PRESENTE LICITAÇÃO.**

Todos os horários estabelecidos na Licitação observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- O Procedimento Licitatório Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “**Licitações-e**” do portal do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), através da modalidade denominada LRE (Lei de Responsabilidade das Estatais), e será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação.

5. Objeto:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Construção, montagem e demais serviços necessários para a execução do Ramal Redes do Sul - Etapa III (da Estaca 0 até Estaca E 267 do projeto) na Região Sul Catarinense da Rede de Distribuição de Gás Natural no Estado de Santa Catarina, abrangendo os Municípios de Siderópolis e de Nova Veneza.	SERV.	Vide PPU

6. Qualificação Técnica:

6.1 - O Licitante vencedor do certame deverá atender os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, além da qualificação técnica abaixo descrita:

6.1.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

NOTA: No caso de o licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado de Santa Catarina deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA de Santa Catarina e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a SCGÁS não autorizará o CONTRATADO executar quaisquer serviços.

6.1.2 - Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de execução de serviços de construção e montagem emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o nome da Empresa licitante como executora, devidamente registrado(s) no CREA (com CAT - Certidão de Acervo Técnico), envolvendo as atividades de construção, montagem, testes e condicionamento (limpeza, secagem e inertização) de dutos de transporte e/ou de distribuição de hidrocarbonetos (gás natural, óleo combustível, etc...), em tubulação de aço carbono com DN ≥ 8", em quantidade compatível com o objeto da Licitação, isto é, num quantitativo de 180 toneladas.

OBS.1: será aceita comprovação de execução de serviços com 50% dos quantitativos, ou seja, 90 toneladas.

OBS.2: será aceita a comprovação de execução dos serviços acima em um único Atestado ou em Atestados distintos.

Caso o referido Atestado não apresente quantitativo em toneladas/quilos, será utilizada a seguinte tabela para cálculo:

AÇO CARBONO					
Diâmetro nominal (pol)	Diâmetro externo (pol)	Espessura (pol)	Peso (kgf/m)	Quantidade (m)	Peso Total kgf
8	8 5/8	0,188	25,4		0
8	8 5/8	0,250	33,57		0
10	10 3/4	0,203	34,18		0
10	10 3/4	0,250	42,09		0
12	12 3/4	0,250	50,11		0
14	14	0,311	67,74		0
TOTAL AÇO CARBONO >>				0	0 kgf
2/3 AC >>					0 kgf
1/3 AC >>					0 kgf

6.1.3 - Capacidade técnico-profissional: mediante comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, Engenheiro (profissional com formação em Engenharia habilitado conforme item 2.2 da Decisão Normativa 032 do CONFEA, de 14/12/88), reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço, referente à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta licitação, neste caso, observando as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto em licitação: Serviços de construção e montagem de dutos de transporte e/ou distribuição de hidrocarbonetos (gás natural, óleo combustível, etc...) em tubulação de aço carbono com DN $\geq 8"$ pelo método não destrutivo (MND – furo direcional).

OBS.1: será aceita a comprovação de execução dos serviços acima em um único Atestado ou em Atestados distintos.

6.1.3.1 - O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **SCGÁS**. Além do Profissional citado no item 6.1.3, o Licitante deverá também apresentar um Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pelo CREA, o qual deverá pertencer ao seu quadro permanente em uma das formas previstas no presente item 6.1.3.1. Tanto o profissional citado no item 6.1.3 (profissional de Engenharia habilitado conforme item 2.2 da Decisão Normativa 032 do CONFEA), quanto o profissional Engenheiro Civil deverão constar no Registro da empresa junto ao CREA como Responsáveis Técnicos.

6.1.3.2 - O Licitante deverá indicar nominalmente o profissional cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa como Responsável Técnico, para fins de verificação do atendimento da qualificação técnico-profissional, conforme modelo constante do **Anexo D**.

6.1.4 - Capacidade técnico-profissional do Engenheiro Chefe da Obra:

Formação / Especialidade: Engenheiro (profissional com formação em Engenharia habilitado conforme item 2.2 da Decisão Normativa 032 do CONFEA, de 14/12/88), detentor de Atestado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço, atendendo as condições de qualificação técnico-profissional abaixo definidas:

6.1.4.1 - Experiência em coordenação ou gerenciamento ou execução de obras de construção e montagem de dutos de transporte e/ou distribuição de hidrocarbonetos (gás natural, óleo combustível, etc...) em tubulação de aço carbono com DN $\geq 8"$ pelo método não destrutivo (MND – furo direcional).

6.1.5 - “Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico Especializado” (ver modelo no Anexo D) na execução de obras de construção e montagem de dutos de aço carbono, disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a “Declaração Individual de Disponibilidade” (ver modelo no Anexo E) do Engenheiro Chefe de Obra, assinada e com firma reconhecida, juntamente com os documentos de comprovação de capacidade técnica deste profissional. Os documentos de comprovação de capacitação técnica dos profissionais elencados nos itens 2 e seguintes do Anexo D devem ser apresentados na fase de mobilização.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades no canteiro de obras e/ou frente de serviço do CONTRATADO, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

6.1.6 - “Relação de Máquinas e Equipamentos” (ver modelo no Anexo C) mínimos necessários para execução dos serviços de montagem, construção, instalação, condicionamento e testes de dutos de aço carbono.

6.1.7 - Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6 (do Edital), mediante apresentação de “Declaração de Visita aos Locais dos Serviços” (ver modelo no Anexo F).

Nota: Ficam definidos como dutos ou ramais, as tubulações projetadas e construídas segundo as normas e procedimentos nacionais e internacionais referentes a estas instalações, entre as quais destacamos a ABNT NBR-12712, ASME B 31.8, N-464, além de terem seu traçado situado em áreas públicas e/ou em faixas de domínio de empresas concessionárias de gás, petróleo ou derivados, ou seja, fora de áreas privadas (instalações industriais e comerciais).

7. Memorial Descritivo: O serviço a ser executado deve estar de acordo com a especificação contida no **Anexo Q4** - Memorial Descritivo, e demais anexos do Edital e da Minuta do Contrato.

8. Prazo de Vigência do Contrato a partir da assinatura: 540 (quinhentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual.

9. Prazo de Execução: 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, em conformidade com o ANEXO Q11 - “*Cronograma Contratual*”.

9.1. Prazo de Mobilização do Contratado: conforme disposto no item 2.5.1 do **Anexo Q4** – Memorial Descritivo.

10. Local de Execução dos Serviços: Municípios de Nova Veneza e Siderópolis na Região “Sul Catarinense” do Estado de Santa Catarina.

11. Preço Estimado: O valor orçado estimado será sigiloso, em observância ao disposto no Art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no § 2º do Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

12. Condições de Pagamento: o pagamento do objeto do Contrato será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, e em conformidade com o disposto no Memorial Descritivo - **ANEXO Q4** e nos Critérios de Medição dos Serviços - **ANEXO Q8** do Contrato.

13. Reajuste dos Preços: Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, de acordo com a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato e a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{li - lo}{lo} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site www.portalibre.fgv.br da Fundação Getúlio Vargas, válido para cada mês indicado acima, é:

I = Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna - INCC-Brasil-DI-Mão de obra - Código: **1465152**.

13.1 - O índice resultante do cálculo conforme a fórmula acima terá 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais. O respectivo percentual de reajuste terá então, duas casas decimais.

13.2 - Caso os índices de reajuste publicados pelo site www.portalibre.fgv.br da Fundação Getúlio Vargas não estejam disponíveis, por não terem sido publicados até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

14. Gerenciamento e Fiscalização:

14.1 - O Gerenciamento e a Fiscalização do presente **CONTRATO** ficarão a cargo dos seguintes colaboradores da **SCGÁS**:

Gerenciamento: Fernando Ferreira Margarida Tel.: (48) 3229-1274 Email: fernando.ferreira@scgas.com.br	Fiscalização: Sérgio Ricardo Macedo Lopes Tel.: (48) 3229-1138 Email: sergio.ricardo@scgas.com.br
--	---

- Os Anexos do Edital e da Minuta do Contrato encontram-se referenciados nos respectivos documentos.
- Para a presente licitação deve ser considerado “*não aplicável*” o “Anexo P” referido no Edital.

ADEZIO
MACHADO:9
0286600978

Assinado de forma digital por ADEZIO
MACHADO:90286600978
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A3, ou=Videoconferencia,
ou=18530917000163, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ADEZIO
MACHADO:90286600978
Dados: 2026.06.24 10:29:38 -03'00'

**Presidente da Comissão de
Licitação**



Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA SKIBA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC OAB,
ou=30572116000166,
ou=VideoConferência,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ANA
CAROLINA SKIBA
Dados: 2026.06.25 10:43:49
-03'00'

Gerência Jurídica

